



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.
Fone PABX (41) 3213-2700



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009

A **CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso X, do Decreto 4884/78 e Art. 27, inciso XVI, da Lei Complementar 89/01;

considerando as irregularidades constatadas na elaboração de Boletins de Ocorrência noticiando crimes capitulados pelos artigos 302 e 303 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

considerando a necessidade de disciplinar o registro das ocorrências que versem sobre tais crimes, especialmente naqueles registrados com natureza DPVAT – SEM REPRESENTAÇÃO – LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DO VEÍCULO;

DETERMINA

1) Que a lavratura do Boletim de Ocorrência seja solicitada através do próprio envolvido, nos casos de acidentes de trânsito que resultarem lesões corporais, ou de seu representante legal (através de procuração ou doc. escrito manifestando sua vontade), ascendente, descendente, cônjuge, convivente ou irmão, quando impossibilitados, em caso de óbito ou outro motivo justificável;

2) Que a lavratura do Boletim de Ocorrência poderá também ser elaborada tendo o Servidor Policial Civil como noticiante, desde que tenha comparecido ao local da ocorrência ou ao hospital onde se encontrarem internados os envolvidos, neste caso, mencionando tal fato no histórico do respectivo boletim;

3) Que efetuado o registro, deverá a Autoridade Policial providenciar, quando possível, a oitiva da vítima (nos casos de lesões) ou das pessoas acima especificadas, a qual deverá, além da narrativa dos fatos, manifestar interesse ou não em representar criminalmente, esclarecer acerca de eventual recebimento de valores do seguro obrigatório (DPVAT) e pagamento das despesas médicas/hospitalares;



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.

Fone PABX (41) 3213-2700



4) Que sendo necessária expedição de guia ao Instituto Médico Legal requisitando realização de exame de lesões corporais, se faça constar na mesma o número do boletim de ocorrência respectivo;

5) Que os itens acima não excluem a necessidade de observação às demais normas que disciplinam o assunto.

CUMPRASE.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2009.


CHARIS NEGRÃO TONHOZI
Corregedora Geral da Polícia Civil



DELIBERAÇÃO Nº 67/2009

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Ofício nº 057/2009, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encaminhando Instrução Normativa nº 01/2009-CGPC, para análise e aprovação do Colegiado, protocolado nº 108/09/CPC, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em sessão ordinária realizada em data de dez de fevereiro do corrente ano,

DELIBEROU

Pela APROVAÇÃO da Instrução Normativa nº 01/2009, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, na forma do Anexo 01.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de fevereiro de 2009.

JORGE AZÔR PINTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

3 - ALINE BILEK BAHR

5 - CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES

7 - GILSON GARRETT ALGAUER

wp

2 - CHARIS NEGRÃO TONHOZI

4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER

6 - WALTER BARUFFI JUNIOR

8 - GISELA DIAS



**dioepublicacaodo@pr.
gov.br**

18/02/2009 10:17

Para: wpolera@smtpnotes.pr.gov.br

cc: wpolera@smtpnotes.pr.gov.br

Assunto:

IMPrensa_OFICIAL_DO_PARANA_-_APROVACAO_DE_MATE
RIA

SEU DOCUMENTO FOI CONFIRMADO PARA PUBLICAÇÃO

Protocolo : nº 7/2009

Síntese do Assunto : Deliberações do Conselho da Polícia civil nºs

Data de Publicação : 20/02/09 12:00:00

Jornal : Diário Oficial

Número do exemplar : 7916

A AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DOS DIÁRIOS, SEM RESERVA ANTECIPADA, É DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) EXEMPLARES.

RECLAMAÇÃO DO NÃO RECEBIMENTO DE SUA RESERVA, PODERÁ SER EFETUADA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO.

Site da internet : <http://www.pr.gov.br/dioe>

DIOE DIOE DIOE DIOE
Envio de Matéria para Publicação
DIOE DIOE DIOE DIOE

Nº 7 / 2009

Sigla do Órgão: Conselho da Polícia Civil

Emissor: Wilma Catarina Polera

Data preench.: 18/02/2009

Aprovador(s): Wilma Catarina Polera

Data/hora envio: 18/02/2009 09:14

Veículo de Divulgação: <input checked="" type="radio"/> Diário Oficial <input type="radio"/> Diário Comércio Ind. e Serv. <input type="radio"/> Diário Justiça	Data(s) para Publicação (dd/mm/aaaa): 20/02/2009
--	--

Síntese Assunto: Deliberações do Conselho da Policia civil nºs

Anexar Arquivo

anexo 01- Deliberação 067-09- DEL.67-09-CPC.do DEL.66-09-CPC.do
DEL.65-09-CPC.do DEL.64-09-CPC.do DEL.63-09-CPC.do DEL.62-09-CPC.do DEL.61-09-CPC.do
DEL.60-09-CPC.do DEL.59-09-CPC.do DEL.58-09-CPC.do DEL.57-09-CPC.do DEL.56-09-CPC.do
DEL.55-09-CPC.do

Observações:

Preparado Por: **Wilma Catarina Polera/PC/PR.GOV.BR**
Aprovador: Wilma Catarina Polera